



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 3278-1184 – Domingos Mourão-PI
E-mail da Prefeitura: pmdomingosmourao@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 312

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Domingos Mourão Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais **faço saber que** a Câmara Municipal de Domingos Mourão-PI **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/ Domingos Mourão - PI, Órgão Permanente, colegiado e vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Domingos Mourão tem caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Domingos Mourão estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Domingos Mourão na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia dos direitos humanos à alimentação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Domingos Mourão propor e pronunciar-se sobre:

- I. As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídas anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município de Domingos Mourão;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 3278-1184 – Domingos Mourão-PI
E-mail da Prefeitura: pmdomingosmourao@hotmail.com



IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Domingos Mourão estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Piauí e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Domingos Mourão será composto por, no mínimo, 12 conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, escolhido dentre as Secretarias e órgãos da administração.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afetas ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II. Associação de classes profissionais e empresariais;

III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados ou associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 3278-1184 – Domingos Mourão-PI
E-mail da Prefeitura: pmdomingosmourao@hotmail.com



§ 5º - Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de quatro anos, admitidas uma recondução consecutiva.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da Sociedade Civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 13º - Os órgãos e entidades da administração pública Municipal prestarão assessoramento necessário à execução dos objetivos do COMSEA.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Domingos Mourão contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As Câmaras Temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 3278-1184 – Domingos Mourão-PI
E-mail da Prefeitura: pmdomingosmourao@hotmail.com



§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as Câmaras Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetos aos temas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Domingos Mourão poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Domingos Mourão, assim como às suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Domingos Mourão reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Domingos Mourão elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão - PI aos 13 de Novembro de 2013.

Júlio César Barbosa Franco
Prefeito Municipal